



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 009/2023 - DPE/AP.

Processo Administrativo n.º 3.00000. 059/2023 - DPE/AP

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, sediada na Av. Raimundo Álvares da Costa, 676, bairro Central, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, por meio da Coordenadoria de Contratações - CC/DPE/AP, e seu Pregoeiro designado pela Portaria n.º 682 de 13 de maio de 2022, torna público que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 03/05/2023.

HORÁRIO: 09h30min.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço, sob demanda, de organização e execução de eventos e serviços correlatos (decoração, sonorização, buffet e outros)**, visando atender as demandas da Defensoria Pública do Estado.
- 1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO



- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, (se for o caso) e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 2017.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
 - 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.



4.3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.4. A vedação à participação de consórcios neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto à competitividade.

4.5. Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, ACÓRDÃO N.º 2.831/2012 – TCU –Plenário, o art. 33 da Lei n.º 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1.** Valor _____ (unitário, total) _____ do item/lote;
 - 6.1.2.** Quantidade
 - 6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos objetos.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços estimados estabelecidos pela administração, quando participarem de licitações:
 - 6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **10,00 (dez reais)**.
- 7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.22. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



- 7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.30.1. no país;
 - 7.30.2. por empresas brasileiras;
 - 7.30.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.30.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.34. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.35. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os



preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.5.1.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
 - 8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, manuais ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1.** SICAF;



- 9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ;
- 9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) .
- 9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>);
- 9.2.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “9.1.2”, “9.1.3” e “9.1.4” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.6.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação-econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018.
- 9.6.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.6.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão



pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- 9.6.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.10.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND Federal e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.11.** Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.11.1.1.** CÉDULA DE IDENTIDADE do sócio administrador ou representante legal da empresa;
- 9.11.1.2.** No caso de empresário individual: INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.1.3.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11.1.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ATO CONSTITUTIVO,



ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.11.1.5. Inscrição no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.1.6. No caso de sociedade simples: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.1.7. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO respectiva;

9.11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.11.2.1. Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ;
- 9.11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.11.2.3. Prova de regularidade com o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS;
- 9.11.2.4. Prova de INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.11.2.5. Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL ou MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



- 9.11.2.6.** Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.11.2.7.** Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.11.2.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.11.2.9.** Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.11.3.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.11.3.2.** BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.11.3.3.** No caso de fornecimento de objetos para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.11.3.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.11.3.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.11.3.6.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira,



conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

- 9.11.3.7.** Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.11.3.7.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.11.4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 9.11.4.2.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

- 9.12.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- 9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno



porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.21. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - 10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso. Nota



explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU, Ac. 520/2014 – Plenário, item 9.5.1.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Será formalizada a Atas de Registro de Preços com a indicação do licitante vencedor, a descrição do objeto, quantidades, preços registrados e condições, conforme Termo de Referência.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os objetos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.5. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15.6. As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere o item anterior, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para a Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP (órgão gerenciador).

15.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quinto de cada item registrado para a Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



- 15.8.** É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 trata.
- 15.9.** Os órgãos e entidades que não participaram da licitação para registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 15.10.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP.
- 15.11.** Após a autorização da Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 15.12.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



- 16.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**



19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. As sanções acerca das infrações cometidas pelo licitante e/ou contratada são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@defensoria.ap.def.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP no seguinte endereço: Av. Raimundo Álvares da Costa, 676, Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



- 23.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- 24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://defensoria.ap.def.br/transparencia/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Raimundo Álvares da Costa, 676, bairro Central, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
 - 24.12.2.** ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
 - 24.12.3.** ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 24.12.4.** ANEXO IV - Minuta do Contrato

Macapá/AP, 14 de abril de 2023.

FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA
Pregoeiro/DPE-AP
Portaria N.º682/2022



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto **o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço, sob demanda, de organização e execução de eventos e serviços correlatos (decoração, sonorização, buffet e outros)**, visando atender as demandas da Defensoria Pública do Estado.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comum à realização de eventos, sob demanda, abrangendo a organização, execução, acompanhamento, ornamentação (decoração), sonorização, iluminação cênica, serviços de buffet, conforme condições, quantidades, exigências, estimativa e especificações técnicas constantes neste instrumento.
- 2.2. A prestação de serviço engloba ainda, planejamento operacional, locação de espaço, mobiliários adequados aos eventos demandados, recursos humanos, fornecimento de bens, infraestrutura, apoio logístico e correlatos.
- 2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre a Contratada, seus empregados e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Constituição da República em seu Art. 134. determina que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal.
- 3.2. No Estado do Amapá a Lei Complementar 121 de 31 de dezembro de 2019, trata da organização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, nos termos do Art. 156 da constituição estadual. A LC 121/2019 no §1º, do Art. 1º estabelece que a DPE/AP estenderá os seus serviços por todas as Comarcas do Estado, de acordo com as necessidades do serviço e as disponibilidades materiais e orçamentárias.
- 3.3. Posto isso, o presente termo objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e execução de eventos, tais como ambientação, decoração, sonorização, iluminação, estrutura, mobiliário, recursos humanos e correlatos
- 3.4. A realização de eventos é uma importante ferramenta de disseminação e fortalecimento da imagem institucional da Defensoria Pública do Estado do



Amapá e do aperfeiçoamento do intercâmbio de informações e dos meios de interlocução entre a DPE/AP e a sociedade, por esta razão, devem ser executados com qualidade e eficiência.

- 3.5. A execução dos serviços busca atender às demandas inerentes à atuação da DPE/AP, permitindo a realização de eventos e reuniões voltadas ao interesse da Administração e da sociedade amapaense, proporcionando os recursos materiais e humanos necessários para o atendimento desta finalidade.
 - 3.6. Nesse sentido, a contratação em tela visa assegurar a logística e os meios necessários ao pleno exercício das atividades desta casa e assisti-la no desempenho de suas atribuições, organizando e executando os eventos relacionados às ações e programações, destacando o importante papel de integração com a sociedade.
 - 3.7. Anualmente são realizadas uma série de eventos da DPE/AP, tais como: inaugurações, workshop, oficinas públicas, encontros institucionais, reuniões, mutirões sociais, comemorações de datas importantes, seminários, dentre outros.
 - 3.8. Esses eventos, em geral, são atividades essenciais para o cumprimento dos objetivos estratégicos da DPE/AP e de sua competência institucional, logo, a contratação desses serviços é fundamental para realização das ações junto à sociedade.
 - 3.9. Para tanto, se faz necessária a contratação terceirizada de serviços de organização de eventos para sua perfeita execução, visando ao atendimento dessas demandas, cuja especialidade esta na iniciativa privada, garantindo-se a profissionalização e uniformidade aos eventos, já que a Administração contratante, não dispõe de meios materiais e humanos para a sua total execução, que envolve um calendário de eventos e público bastante variado.
 - 3.10. Dessa forma, objetiva-se tornar possível a disponibilização de recursos técnicos, infraestrutura, pessoal e outras ferramentas indispensáveis à realização de eventos de interesse público, com inegáveis reflexos sociais à população em geral.
 - 3.11. A contratação do presente objeto tem natureza contínua, pois caracteriza-se pela essencialidade em assegurar a execução e dar suporte a Defensoria, de forma rotineira e permanente, de modo que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades e conseqüentemente o cumprimento da missão institucional do órgão.
 - 3.12. É também considerado um serviço comum, tendo em vista sua disponibilidade no mercado, podendo ser executado por qualquer empresa do ramo capaz de atender as necessidades e condições aqui estabelecidas.
- 4. ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 4.1. **Requisitos de negócios:**



- 4.1.1. Realizar a prestação dos serviços, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento;
- 4.1.2. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, montagem e desmontagem, até os locais indicados dos eventos;
- 4.1.3. Cumprir os prazos de entrega e de execução;
- 4.1.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do serviço contratado;
- 4.1.5. Ter controle de qualidade e absoluto higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte de alimentos, bebidas, louças e utensílios e demais itens quando da realização do serviço;

4.2. Requisitos legais:

- 4.2.1. A presente contratação dar-se-á por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito federal e, subsidiariamente, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, muito embora tenha sido sancionada a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, a qual trouxe o prazo de 2 (dois) anos para sua aplicabilidade obrigatória, o presente certame utilizará as diretrizes e parâmetros normativos da Lei nº 8.666/93;
- 4.2.2. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em virtude de tratar-se de objeto que pelas características há necessidade de contratações frequentes para atender a DPE/AP, não sendo possível definir com precisão o quantitativo a ser demandado com a prestação dos serviços, de acordo com as quantidades previstas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração;
- 4.2.3. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, na forma de adjudicação POR LOTE ÚNICO;
- 4.2.4. Preliminarmente, é importante destacar que a forma como o mercado de prestadores de serviço funciona para este tipo de objeto, demonstra que a vantajosidade econômica para a Administração ocorre na hipótese de contratação de grupo integral, uma vez que o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas, o que gera economia de escala;
- 4.2.5. No caso em tela, os itens que compõem a demanda são inter-relacionados, que, juntos, são aptos para a realização do evento como um todo, de acordo com as características e necessidades de cada evento;



- 4.2.6. Sendo assim, o parcelamento do objeto proposto não é recomendável, vantajoso e nem interessante, conforme entendimento da Súmula 247 do TCU: *“É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala”*. Nesse sentido, considerando as características do objeto deste certame, a contratação parcelada em diversas licitações resultaria numa excessiva aspersão de serviços, para o êxito de um único objetivo, qual seja: realização de evento, além de resultar em vários contratos, o que tornaria mais onerosa a contratação, tornando-se inexecutável.
- 4.2.7. Por consequência, o agrupamento dos itens proporcionará maior competitividade entre as empresas licitantes, pois torna a contratação mais atrativa, já que a empresa lucrará no conjunto de itens afins;
- 4.2.8. Considerando o aspecto econômico, Marçal Justen Filho nos ensina que: *“Economicidade significa o dever de eficiência. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos. Toda atividade administrativa envolve uma relação sujeitável a enfoque de custo-benefício”*. Assim, o agrupamento proporcionará a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que será possível a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de um grupo de materiais e serviços, implicará em redução de preços ofertados.
- 4.2.9. Vale ressaltar-se que a concentração da prestação dos serviços em apenas uma empresa tem por objetivo garantir ao organizador a melhor administração e uniformidade dos meios na preparação do evento, maior eficiência na execução, rapidez e eficácia nas ações de coordenação, logística da operação, custos gerenciais e administrativos, alcançando-se, com isso, a padronização e qualidade dos serviços, além de permitir a melhor racionalização no uso dos recursos orçamentários, visando a economicidade. Dessa forma, o agrupamento do objeto em um único lote visa a melhor execução dos serviços, proporcionando facilidade na entrega, conferência e melhor administração e fiscalização do serviço contratado.
- 4.2.10. Outrossim, o parcelamento do objeto acarretaria na execução contratual desastrosa, com ocorrência de falhas ou falta de parte dos recursos previstos, isto é, caso várias empresa viessem a se tornar responsáveis, em conjunto, pela organização dos eventos, a falha cometida por uma única empresa seria suficiente para comprometer o desempenho das demais fornecedoras e do evento, em si considerado. Especialmente considerando o fato de que alguns eventos podem ocorrer simultaneamente.
- 4.2.11. À vista disso, o Ministro Benjamin Zymler, por meio do Acórdão nº 004.937/2015-5 - TCU, já proferiu voto no qual a inviabilidade da adjudicação por itens para o objeto em escopo *“Entretanto, entende o relator do presente feito que o parcelamento da licitação em itens seja claramente inviável (peça 13, p.10), haja vista que poderia implicar a contratação de dezenas de fornecedores/prestadores de serviço para a*



realização de um único evento”;

- 4.2.12.** Cabe destacar que raramente há demanda de itens isolados, pois os serviços relativos ao planejamento e organização de eventos não podem ser dissociados uns dos outros. Não seria viável, portanto, a contratação de diversas empresa para a realização de um único evento;
- 4.2.13.** Desse modo, o não parcelamento mostra-se necessário, não se figurando opção da Administração, visto que conforme o Acórdão nº 517/2017 - TCU - 2ª Câmara *“para a contratação de empresa para organização de evento não se aplica a adjudicação por item, uma vez que o objeto é, no caso vertente, indivisível, considerando que a adjudicação por item, mesmo que possível, oneraria a Administração, visto que seria necessária a contratação de mais uma empresa que viesse a coordenar as atividades de planejamento, coordenação, execução e avaliação do evento constantes do edital”*
- 4.2.14.** Por fim, é importante destacar-se que o presente objeto não se enquadra como *“bem de natureza divisível”* posto que necessitam guardar similaridade entre si. Sendo assim, justifica-se a impossibilidade de concessão do tratamento diferenciado para Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no que se refere a cota reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, conforme determina os art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21 da Lei Complementar 108/2018, não será aplicado aos lotes/itens deste certame, por se mostrar desvantajoso para Administração devido a possibilidade de causar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, visto tratar-se de contratação de serviço indissociáveis. A inaplicabilidade do disposto busca diminuir os riscos de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto contratado.

4.3. Requisitos de especificações e quantidades:

- 4.3.1.** As especificações técnicas mínimas do serviço que se pretende contratar e suas respectivas quantidades, encontram-se descritas no Anexo I deste Termo.

4.4. Requisitos de execução do serviço:

- 4.4.1.** A execução do objeto terá início imediato, de acordo com a necessidade da Administração Contratante, sendo a prestação dos serviços sujeita a emissão da ordem de serviço ou documento similar, pelo responsável da Administração;
- 4.4.2.** Os serviços serão solicitados por meio de ordem de serviço, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do material entregue com o solicitado;
- 4.4.3.** A ordem de serviço deverá definir e especificar os itens e serviços a serem realizados, data, horário e endereço de execução, o responsável



pela solicitação do serviços, materiais empregados, acabamento, preço unitário e total;

- 4.4.4. A Contratante poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens, aditando-os a ordem de serviço inicial;
- 4.4.5. No caso de não atendimento a solicitação do item anterior, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar do encerramento do evento.
- 4.4.6. A Contratante deverá encaminhar a ordem de serviço a Contratada obedecendo os prazos mínimos abaixo:

PÚBLICO PREVISTO	LOCAL/REGIÃO	PRAZO
Até 100 participantes	Região 1	Até 02 (dois) dias corridos antes da data prevista para a realização do evento.
	Demais regiões	Até 04 (quatro) dias corridos antes da data prevista para a realização do evento.
Até 200 participantes	Região 1	Até 05 (cinco) dias corridos antes da data prevista para a realização do evento.
	Demais regiões	Até 06 (seis) dias corridos antes da data prevista para a realização do evento.
Acima de 200 participantes	Região 1	Até 06 (seis) dias corridos antes da data prevista para a realização do evento.
	Demais regiões	Até 08 (oito) dias corridos antes da data prevista para a realização do evento.

- 4.4.7. Os prazos de trata a tabela acima, deverão ser cumpridos para todos os itens do lote, conforme a região indicada pela Contratante;
- 4.4.8. Em casos extraordinários, poderá ocorrer solicitações para eventos encaminhadas fora do prazo indicado acima, as quais devem ser atendidas pela Contratada dentro das condições possíveis, e todos os ajustes necessários devem ser previamente aprovados pela Contratante;
- 4.4.9. Quando solicitada, a Contratada deverá submeter o plano de trabalho e/ou projeto que será submetido à aprovação da Contratante, contemplando a organização e execução do serviço, e que passará a fazer parte da ordem de serviço;



- 4.4.10.** Os serviços serão recebidos de acordo com as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.4.11.** A Contratada deverá concluir o serviço, com a montagem e instalação dos equipamentos em perfeito funcionamento, conforme a solicitação da Contratante, com antecedência mínima de 2 (duas) hora do início do evento;
- 4.4.12.** A Contratada deverá orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular em todos os eventos;
- 4.4.13.** A Contratante poderá cancelar as Requisições de Serviço mediante comunicação à Contratada, não cabendo qualquer ônus àquela, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de metade do prazo previsto para a realização do evento;
- 4.4.14.** A Contratante, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da contratada que participará da execução dos serviços referentes ao evento para dar as orientações que se fizerem necessárias;
- 4.4.15.** A Contratante indicará previamente o local para execução dos serviços, por ocasião da solicitação da Requisição de Serviço do Evento;
- 4.4.16.** A Contratada será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à Contratante;
- 4.4.17.** Ficará a cargo da Contratada o transporte, montagem, desmontagem e entrega dos materiais nos locais pré-determinados;
- 4.4.18.** Cabe à Contratada manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante ou ao interesse do serviço público;
- 4.4.19.** A Contratada deverá arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticadas por seus empregados ou representantes na execução dos serviços contratados;
- 4.4.20.** A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços;
- 4.4.21.** Após as verificações de que tratam o subitem anterior e providenciadas as correções quando necessárias, será atestado pelo fiscal do serviço contratado em documento próprio a conformidade dos serviços prestados;



- 4.4.22. A Contratada se responsabilizará unilateralmente pela segurança e integridade de todos os equipamentos utilizados antes, durante a execução dos serviços e após a realização do evento.
- 4.4.23. A contratada terá total responsabilidade pela segurança e garantia da execução dos serviços de seus funcionários, não restando qualquer tipo de responsabilidade subsidiária por parte da Contratante;
- 4.4.24. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações dos serviços e de suas Notas Fiscais/Faturas com o constante neste Termo de Referência;
- 4.4.25. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da Contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;
- 4.4.26. As instalações, mobiliários, equipamentos e serviços discriminados neste Termo de Referência, serão solicitados, a critério exclusivo da DPE/AP, de acordo com as características de cada evento;
- 4.4.27. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança do trabalho vigente;
- 4.4.28. A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente;
- 4.4.29. Os eventos poderão ser realizados em quaisquer dias da semana, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo também ocorrer aos sábados, domingos e feriados;
- 4.4.30. Os eventos poderão, inclusive, ocorrer simultaneamente;
- 4.4.31. Todos custos com consumíveis e suprimentos necessários à execução do serviço, serão de responsabilidade da Contratada;
- 4.4.32. A empresa interessada em participar do certame deverá ter sua sede/estrutura física no Estado do Amapá, com representação na cidade de Macapá, para que possa atender em tempo hábil todas as solicitações, principalmente os casos emergenciais, inadiáveis e imprevisíveis. Caso no momento da participação deste pregão a licitante vencedora que não tiver sua representação física situada em Macapá/AP, deverá após a celebração do contrato ou instrumento hábil, no prazo de 60 (sessenta) dias instalar escritório ou filial nesta cidade, mantendo infraestrutura física e pessoal com autonomia de decisão, a fim de que possa solucionar e resolver os assuntos referentes aos serviços contratados.

4.5. Requisitos para subcontratação:



- 4.5.1. A Contratante poderá admitir subcontratação de “serviços eventuais” ou serviços especiais/específicos dentro dos limites dispostos em lei, a ser previamente aprovado pela mesma;
- 4.5.2. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para a subcontratada, ou seja, nos casos de subcontratação, a Contratada permanece integralmente responsável perante a Contratante pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações assumidas;
- 4.5.3. É vedada a subcontratação do planejamento e organização do evento;
- 4.5.4. Será admitida a subcontratação, pela contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, dos serviços acessórios e complementares, tais como locação de espaço, equipamentos, acessórios, insumo e todos os demais materiais, desde que a empresa subcontratada tenha as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços de acordo com os requisitos legais e atenda aos requisitos previstos neste Termo de Referência;
- 4.5.5. A Contratada será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, não tendo os empregados da Contratada e Subcontratada qualquer vínculo com a DPE/AP.

4.6. Requisitos de segurança:

- 4.6.1. A Contratada deverá garantir a segurança das informações da Contratante e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações da Contratante no curso da prestação do serviço, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal;
- 4.6.2. A Contratada e seus profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados e informações obtidas;
- 4.6.3. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do órgão contratante, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 4.6.4. Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, sem prévia autorização por escrito desta instituição;
- 4.6.5. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência do objeto contratado, as informações relativas à política de segurança adotada pelo órgão.
- 4.6.6. A Contratada deverá nomear e formalizar junto à DPE/AP um preposto que será o ponto de contato para tratar de todos os assuntos pertinentes ao serviço prestado pela contratada;
- 4.6.7. É vedada a Contratada a violação e divulgação de informações que tiver acesso a qualquer título ou justificativa, sem a devida autorização expressa da DPE/AP;



4.6.8. Respeitar todas as normas, padrões e exigências instituídas pela Administração da DPE/AP.

4.7. Requisitos de habilitação:

4.7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.7.1.1. SICAF;

4.7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

4.7.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “4.7.1.2”, “4.7.1.3” e “4.7.1.4” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

4.7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.7.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.7.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.7.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.7.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



- 4.7.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 4.7.6.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação-econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 4.7.6.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 4.7.6.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 4.7.6.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 4.7.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 4.7.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 4.7.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 4.7.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.7.10.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND Federal e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



4.7.11. Ressalvado o disposto no item 4.7..3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

4.7.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.7.11.1.1. CÉDULA DE IDENTIDADE do sócio administrador ou representante legal da empresa;

4.7.11.1.2. No caso de empresário individual: INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.7.11.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.7.11.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.7.11.1.5. Inscrição no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.7.11.1.6. No caso de sociedade simples: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.7.11.1.7. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

4.7.11.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO respectiva;

4.7.11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.7.11.2.1. Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ;

4.7.11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão



expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 4.7.11.2.3. Prova de regularidade com o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS;
- 4.7.11.2.4. Prova de INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.7.11.2.5. Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL ou MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 4.7.11.2.6. Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.7.11.2.7. Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.7.11.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.7.11.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.7.11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



- 4.7.11.3.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 4.7.11.3.2.** BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 4.7.11.3.3.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 4.7.11.3.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 4.7.11.3.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 4.7.11.3.6.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 4.7.11.3.7.** Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 4.7.11.3.7.1.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de



Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4.7.11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.7.11.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.7.11.4.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 4.7.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 4.7.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 4.7.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 4.7.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 4.7.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 4.7.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade;



- 4.7.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 4.7.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 4.7.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 4.7.21. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 4.7.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

4.8. Requisitos temporais:

- 4.8.1. **Prazo de entrega:** A Contratada deverá concluir o serviço, demandado, com a montagem e instalação dos equipamentos em perfeito funcionamento, conforme a solicitação da Contratante, com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento.
- 4.8.2. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 4.8.3. Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega;
- 4.8.4. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 4.8.5. Ressalta-se que ao final de cada evento, a contratada deverá de imediato realizar a desmontagem e retirada dos equipamentos utilizados, bem como o acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços;
- 4.8.6. **Termo de contrato:** A contratante convocará oficialmente a Contratada, durante a validade da Ata, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, firmar contrato ou aceitar documento equivalente,



conforme o caso e de acordo com a sua necessidade, sob pena de decair o direito à contratação;

- 4.8.7. O prazo da convocação acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 4.8.8. A recusa injustificada do adjudicatário em firmar contrato ou receber documento equivalente implicará no descumprimento total do compromisso assumido, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Proceder ao pagamento do objeto contratado e regularmente executado, no prazo e condições previstas neste Termo de Referência;
- 5.2. Fiscalizar como lhe aprouver a execução dos serviços, por meio de comissão/servidor designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 5.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações exigidas;
- 5.4. Permitir livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados;
- 5.5. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa executar os serviços e fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;
- 5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- 5.7. Designar servidor para recebimento e atesto da execução do serviço e fornecimento dos materiais objeto deste Termo;
- 5.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço ou objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços contratados, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até o local indicado pela Contratante;
- 6.3. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais/serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas



no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

- 6.4.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Contratante;
- 6.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais e/ou execução dos serviços, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.6.** Quando da interação da contratada com a contratante ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a contratada comunicar à contratante, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;
- 6.7.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 6.8.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais/execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;
- 6.9.** Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço objeto deste Termo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.10.** Cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 6.11.** Realizar o serviço conforme as especificações técnicas, pelo preço selecionado e no prazo acordado, fornecendo toda a mão-de-obra qualificada e necessária à sua execução, sem ônus para a Contratante;
- 6.12.** Cumprir os prazos de entrega e de execução;
- 6.13.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, ficando ciente que o mero ato do recebimento não importará sua aceitação, a teor do parágrafo 2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- 6.14.** Indicar preposto que responderá junto à Contratante, pela perfeita execução do serviço, e que realizará a interlocução entre a Contratante e Contratada;
- 6.15.** A Contratada deverá assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes aos serviços prestados, tais como: encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalhos, bem como o de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros;

- 6.16.** A Contratada se responsabilizará sobre quaisquer valores que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 6.17.** Zelar pelas instalações da Contratante;
- 6.18.** Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.19.** Substituir imediatamente qualquer material que não atenda ao disposto neste Termo de Referência;
- 6.20.** Disponibilizar canais de atendimento (telefone, email e whatsapp) atualizados para o recebimento das demandas em quaisquer dias da semana, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo também ocorrer aos sábados, domingos e feriados;
- 6.21.** A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária de cada evento demandado, sem ônus adicionais para a Contratante;
- 6.22.** A desmontagem e retirada dos equipamentos utilizados deverá ocorrer imediatamente após a realização dos eventos, bem como o acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços;
- 6.23.** A Contratada compromete a disponibilizar durante todo o período de execução do objeto, profissionais qualificados para o pleno atendimento dos serviços contratados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.24.** Comunicar ao fiscal da Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 6.25.** O horário do serviço de buffet será estabelecido pela Contratante e deverá estar pronto para servir 30 (trinta) minutos do horário previsto para o evento;
- 6.26.** A Contratada deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas, louças e utensílios e demais itens;
- 6.27.** A Contratada estará sujeita a análise microbiológica dos alimentos fornecidos, sempre que a Contratante julgar necessário;
- 6.28.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir



a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 6.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do serviço contratado;
- 6.30. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. Critérios de Recebimento e Aceitação

7.1.1. Os serviços contratados serão recebidos de acordo com o art. 73, incisos II da Lei nº 8.666/93:

7.1.1.1. **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado;

7.1.1.2. **Definitivamente:** Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do serviço.

7.1.2. A equipe técnica designada para o recebimento do objeto deste termo de referência, se manifestará quanto à conformidade do objeto e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (duas) hora do início do evento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.3. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações técnicas do objeto entre a Nota Fiscal/Fatura com a proposta apresentada pelo fornecedor no momento da pesquisa de preços e tendo sido o mesmo aprovado pelo especialista técnico;

7.1.4. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.1.5. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da Contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

7.2. Acompanhamento e Fiscalização

7.2.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o andamento da contratação,



anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

- 7.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.2.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.2.4. A ausência de comunicação por parte da Contratante referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada de responsabilidades;
- 7.2.5. Caberá ao fiscal monitorar a entrega do objeto/serviço e exigir a qualidade efetiva dos insumos adquiridos ou serviços contratados, além de conferir a compatibilidade das Notas Fiscais/Faturas e documentação exigível para pagamento.
- 7.2.6. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 7.2.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega/realização do objeto/serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.2.8. Durante o período de fornecimento do objeto, a empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração Contratante, para representá-la sempre que for necessário.

7.3. Sanções Administrativas

- 7.3.1. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.
- 7.3.2. Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizado com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.



- 7.3.3.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 7.3.3.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 7.3.3.2.** apresentar documentação falsa;
 - 7.3.3.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 7.3.3.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 7.3.3.5.** não mantiver a proposta;
 - 7.3.3.6.** cometer fraude fiscal;
 - 7.3.3.7.** comportar-se de modo inidôneo;
 - 7.3.3.8.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 7.3.3.9.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.3.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.3.5.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.3.5.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 7.3.5.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 7.3.5.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 7.3.5.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a Estado do Amapá e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 7.3.5.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.3.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



- 7.3.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.3.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.3.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.3.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.3.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da DPE-AP, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estadual e cobrados judicialmente.
- 7.3.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.3.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 7.3.14. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Contratante pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 7.3.14.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
- 7.3.14.2. **Multa**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves,



assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado.

- 7.3.14.2.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 7.3.14.2.2.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 7.3.14.2.3.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 7.3.14.2.4.** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 3 e 4**, abaixo; e
- 7.3.14.2.5.** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;
- 7.3.14.2.6.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Tabela 3	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



Tabela 4		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
07	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
08	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
09	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

7.3.14.3. As sanções previstas nos subitens 7.3.14.2.1, 7.3.14.2.4, 7.3.14.2.5 e 7.3.14.2.6 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.3.15. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.3.15.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.15.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



7.3.15.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.3.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. DO PAGAMENTO

8.1.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.1.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida após recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

8.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei n.º 8.666, de 1993.

8.1.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

8.1.5. O aceite dos bens ou serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos bens ou serviços efetivamente utilizados.

8.1.6. Em hipótese alguma serão pagos bens ou serviços não contratados ou de forma antecipada.

8.1.7. O detalhamento da utilização do serviço de dados do ciclo de faturamento fechado também poderá ser solicitado à Contratada esporadicamente, que enviará arquivo em até 03 (três) dias úteis, em formato eletrônico compatível com o descrito neste Termo de Referência.

8.1.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.1.8.1. o prazo de validade;

8.1.8.2. a data da emissão;

8.1.8.3. os dados do contratado e do órgão contratante;

8.1.8.4. o período de prestação dos serviços;

8.1.8.5. o valor a pagar; e

8.1.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 8.1.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 8.1.10.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.1.10.1.** não produziu os resultados acordados;
 - 8.1.10.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 8.1.10.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 8.1.10.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438 \text{ TX}$ = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------------------	---

9. DO REAJUSTE

- 9.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta;
- 9.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;



- 9.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do IPCA, como índice de atualização de preços, fica desde já eleito o que venha a substituí-lo;
- 9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.7. Havendo reajuste, a Contratada deverá comunicar por escrito à Contratante, fornecendo a nova planilha de preços vigentes;
- 9.8. O reajustamento será realizado por apostilamento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da instituição Defensoria Pública do Estado do Amapá, no exercício de 2023:
 - 10.1.1. Gestão/Unidade:
 - 10.1.2. Fonte de Recursos:
 - 10.1.3. Programa de Trabalho:
 - 10.1.4. GND:

11. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 11.1. Para a seleção da proposta mais vantajosa, a presente aquisição será do tipo **menor preço** e o critério de julgamento **por lote único**.
- 11.2. Os preços deverão ser expressos em reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da aquisição do objeto deste Termo.
- 11.3. A licitante e/ou contratada deverá cumprir plenamente os requisitos de habilitação e sua proposta deverá estar em conformidade com as exigências deste Termo.
- 11.4. A licitante e/ou contratada deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.
- 11.5. A licitante e/ou contratada enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, que atende aos requisitos da Lei Complementar nº 108/2018, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.



- 11.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante e/ou contratada a sanções.

12. ESTIMATIVA DE CUSTO

- 12.1.** A estimativa de custo com contratação do presente objeto é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme se extrai da pesquisa de preços que estimou os valores praticados pelos fornecedores.

Macapá - AP, 10 de abril de 2023.

Francisca Nunes
Assessor Técnico Nível III
Portaria n.º 013/2023



ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Especificação	Unidade de fornecimento	Quant.
01	Garçom	Disponibilização de profissional com experiência comprovada para realização de serviços de garçonaria, devidamente uniformizado. Além da experiência em eventos deve também ter trato com autoridades. Diária de 6 horas.	1 - Diária	70
02	Recepcionista uniformizada	Disponibilização de profissional com experiência na atividade de recepção de eventos devidamente uniformizada. Diária de 6 horas.	1 - Diária	50
03	Recepcionista Bilíngue	Disponibilização de profissional com fluência em mais de um idioma estrangeiro, dinâmico, com boa postura, capacitado e com experiência nas atividades relativas a função, ter habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades, devendo estar devidamente uniformizado. Diária de 6 horas.	1 - Diária	02
04	Mestre de cerimônias/ animador/ locutor	Disponibilização de profissionais com experiência comprovada, que conduzirá os eventos institucionais, devendo possuir habilidade no trato com autoridades, boa postura, desenvoltura, segurança, presença de palco, boa dicção, discrição, sobriedade, articulação e interpretação de possíveis imprevistos, trajar roupas bem talhadas e discretas e ter conhecimento de normas do Cerimonial Público. Diária de 6 horas.	1 - Diária	20
05	Repórter fotográfico	Disponibilização de repórter fotográfico profissional para realizar produção, edição, tratamento, arquivamento e envio de registro dos eventos institucionais	1 - Diária	20



		conforme orientação da contratante, trajando roupas discreta e adequada ao evento. O profissional deverá possuir todo o equipamento necessário para a realização do serviço. Diária de 6 horas		
06	Apresentação artística	Disponibilização de profissional para apresentação artística em eventos institucionais (voz e violão). O profissional deverá possuir todos os equipamentos e/ou equipe necessários para a realização das apresentações. Diária de 6 horas	1 - Diária	10
07	Vigilante	Disponibilização de profissional com formação técnica atualizada, para prestar serviço de vigilância e segurança desarmada nas instalações dos eventos promovidos pela Contratante, devidamente uniformizado e munido dos equipamentos necessários ao desempenho de suas funções. Diária de 8 horas	1 - Diária	48
08	Locação de sistema de sonorização - Tipo I	Locação de equipamentos de som para salas contendo: - 02 caixas de som ativas de 300w RMS com tripés; - 01 mesa de com 12 canais; - 01 interface de áudio (captura de áudio); - 01 notebook; - 02 microfones profissional sem fio com pedestal. Contendo ainda cabos e plugues, bem como todo e qualquer acessório necessário ao pleno funcionamento do sistema. Inclui-se além do fornecimento dos materiais necessários, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa. A empresa deverá disponibilizar operador e técnico de som capacitados para operar o sistema. Diária de 6 horas	1 - Diária	25



09	Locação de sistema de sonorização - Tipo II	<p>Locação de equipamentos de som para auditórios ou salão de eventos, contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 02 caixas de som ativas de 500w RMS com tripés;- 02 caixas retorno de 500w RMS;- 01 mesa de som com 32 canais;- 01 interface de áudio (captura de áudio).- 4 microfones sem fio com pedestal;- 2 microfones sem fio e sem pedestal. <p>Contendo ainda, cabos e conexões, bem como todo e qualquer acessório necessário ao pleno funcionamento do sistema.</p> <p>Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.</p> <p>A empresa deverá disponibilizar operador e técnico de som capacitados para operar o sistema.</p> <p>Diária de 6 horas.</p>	1 - Diária	25
10	Locação de sistema de sonorização - Tipo III	<p>Locação de equipamentos de som para área aberta, contendo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 06 caixas de som ativas de 500w RMS com tripé ou 3 caixas de som ativas de 1.000w RMS;- 02 caixas retorno de 500w RMS;- 01 mesa de som com 32 canais;- 01 interface de áudio (captura de áudio);- 4 microfones sem fio com pedestal;- 2 microfones sem fio e com pedestal.- 2 microfones modelo gooseneck. <p>Contendo ainda, cabos e conexões, bem como todo e qualquer acessório necessário ao pleno funcionamento do sistema.</p> <p>Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.</p> <p>A empresa deverá disponibilizar operador</p>	1 - Diária	12



		e técnico de som capacitados para operar o sistema. Diária de 6 horas.		
11	Locação de microfone sem fio com pedestal de mesa ou de chão	Microfone sem fio profissional (com bateria 9 volts) com pedestal de mesa ou de chão. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa. Diária de 6 horas.	1 - Diária	24
12	Locação de microfone sem fio sem pedestal	Microfone sem fio profissional (com bateria 9 volts) sem pedestal de mesa ou de chão. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa. Diária de 6 horas.	1 - Diária	24
13	Locação de microfone com fio com pedestal de mesa ou de chão	Microfone com fio unidirecional profissional com pedestal de mesa ou de chão. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa. Diária de 6 horas.	1 - Diária	3
14	Locação de microfone gooseneck	Microfone modelo gooseneck para mesa. Inclui-se materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa. Diária de 6 horas.	1 - Diária	48
15	Locação do sistema de iluminação com operador	Sistema composto de: - 01 mesa computadorizada 2048 canais; - 12 canais de dimmer montados em rack de 4000 watts por canal; - amplificador de sinal DMX de 8 vias; - 24 refletores PAR 64 com filtros rosco cores diversas; - 02 refletores elipsoidais; - 02 refletores minibrutts com 6	1 - Diária	06



		<ul style="list-style-type: none">- lâmpadas DWE 650 watts;- 20 metros de estrutura de alumínio Q30;- 01 máquina de fumaça. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa. A empresa deverá disponibilizar técnico capacitado para operar o sistema de iluminação durante o evento. Diária de 6 horas.		
16	Locação de aparador	Aparador de vidro, ferro treliçado ou madeira (conforme característica do evento). Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Unidade	48
17	Locação de cadeira em PVC	Cadeira fixa, sem braço. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Unidade	5.000
18	Locação de poltrona	Poltrona com base giratória, com assento e encosto em tecido. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Unidade	05
19	Locação de mesa de centro	Mesa de centro redonda, com tampos de vidro ou madeira e pés em alumínio ou madeira. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Unidade	12
20	Locação de mesa lateral	Mesa lateral redonda com tampos de vidro ou madeira e pés em alumínio ou madeira. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Unidade	12



21	Locação de púlpito (tribuna)	Púlpito (tribuna) em acrílico com suporte para microfone. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Unidade	12
22	Locação de sofá - 2 lugares	Sofá de 2 lugares, em tecido. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Unidade	05
23	Locação de sofá - 3 lugares	Sofá de 3 lugares, em tecido. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Unidade	05
24	Locação de lixeira em alumínio	Lixeira em alumínio com pedal com capacidade para 30 litros. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Unidade	24
25	Locação de conjunto de mesa diretora com cadeiras	Mesa diretora decorada com toalha em tecido de boa qualidade e arranjo de flores naturais tropicais dispostas em frente a mesa. A mesa poderá acomodar de 5 a 15 pessoas, acompanhada de cadeiras que devem ser de estilo executivo, encosto alto e revestido em tecido ou corino, sendo todas uniformes e do mesmo padrão. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa. Diária de 6 horas.	1 - Diária	06
26	Locação de conjunto de mesa redonda e cadeiras em policarbonato incolor	Conjunto de mesa redonda para 6 (seis) a 8 (oito) lugares (com toalhas), com cadeiras sem braço em policarbonato incolor com almofadas para assento. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob	1 - Diária	06



		responsabilidade da empresa. Diária de 6 horas.		
27	Locação de cadeira em policarbonato incolor	Cadeira sem braço em policarbonato incolor com almofadas para assento. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa. Diária de 6 horas.	Unidade	500
28	Locação de tapete - eventos diversos	Tapete para eventos, estilo carpete-passarela, com 2 metros de largura, até 30 metros de comprimento, nas cores verde, bege, cinza e preto, podendo ser alocados em espaços de 05, 10 e 15 metros. Os tapetes poderão ser reutilizáveis a cada evento, diminuindo os custos para a empresa e Administração contratante. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Unidade	48
29	Locação de tapete decorativo	Tapete decorativo, medindo aprox. 2,50m x 2,50m. Cores verde, bege, cinza e preto. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Unidade	48
30	Locação de torrenta cromada com fita retrátil	Organizador/separador de fila para utilização na orientação, organização e controle de espaço, com fita de aprox. 2,00m de comprimento. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa. Diária de 6 horas	1 - Diária	150
31	Locação de bandeira de mesa	Bandeira de mesa, dos Estados brasileiros (conforme evento), do Estado do Amapá e municípios (conforme evento) e da DPE/AP, medindo aprox. 19 x 14 cm. As bandeiras deverão vir acompanhadas de pedestal de mesa com aprox. 30 cm de altura. Inclui-se o fornecimento de materiais,	Unidade	120



		mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.		
32	Locação de bandeira de mastro interna.	Bandeira de mastro, dos Estados brasileiros (conforme evento) e da DPE/AP, tamanho oficial, com ponteiras. Bandeira tipo 2 P mede 90 cm x 128 cm. A altura básica do conjunto é de aprox. 2 metros. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Unidade	48
33	Locação de lycra de cores variadas (conforme evento)	Para decoração de ambiente. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Metro	200
34	Arranjo de flores em vaso decorativo	Elaboração de arranjo de flores, tipo flores ou folhagens regionais, montada em vaso de mesa em material de cerâmica ou de vidro transparente (conforme evento). Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Unidade	26
35	Arranjo de flores, tipo jardineira	Arranjo de flores, tipo jardineira, artificial, disposto em frente a mesa, medindo aprox. 1,50m de comprimento, 25 cm de largura e 20 cm de altura. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Unidade	36
36	Locação de vaso ornamental com planta	Vaso ornamental grande, incluso planta artificial estilo palmeira ou similar, para decoração das áreas de circulação. Altura aproximada do conjunto montado (planta + vaso): 2 metros. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Unidade	120



37	Locação de estante modular	Estante modular para decoração de ambientes, medindo entre 1,5 e 2 metros de largura por aproximadamente 2 metros de altura. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa. Diária de 8 horas	1 - Diária	06
38	Locação de box truss treliça	Box truss treliça Q15, para fixação de banners, backdrops, telas de projeção, lona de fundo de palco, entre outras aplicações. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa. Diária de 8 horas	1 - metro/Diária	1.200
39	Locação de grade de isolamento	As grades devem ser todas iguais em tamanho, altura e modelo. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa. Diária de 8 horas	1 - metro/Diária	300
40	Locação de rampa	Rampa para acessibilidade de cadeirantes e pessoas com baixa mobilidade aos locais dos eventos. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa. Diária de 8 horas	1 - Diária	12
41	Locação de tenda 10x10m	Montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com aprox. 03 metros altura, cobertura do tipo pirâmide ou cúpula, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, com ou sem calha, com ou sem box, com iluminação no mínimo 3 (três) lâmpadas de 100 watts e 3 (três) tomadas, para uso do público em geral. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga,	Unidade	30



		montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.		
42	Locação de tenda 6x6m	Tenda em lona branca 6x6 metros: cor branca, lona de cobertura em PVC, impermeável, auto-extinguível, com blackout, estrutura metálica em ferro tubular, com altura de 3 (três) metros, fixadas em estacas de ferro. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Unidade	10
43	Locação de tenda 3x3m	Tenda em lona branca 3x3 metros: cor branca, lona de cobertura em PVC, impermeável, auto-extinguível, com blackout, estrutura metálica em ferro tubular, com altura de 3 (três) metros, fixadas em estacas de ferro. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Unidade	06
44	Locação de telão de LED	Conjunto telão de LED de alta definição, medindo 3 metros de largura x 2 metros de altura, com 6 (seis) placas. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa. Diária de 8 horas	1 - Diária	12
45	Locação de espaço físico para até 200 pessoas	Espaço físico (auditório e/ou salão para eventos) - capacidade para atender até 200 pessoas. Diária de 8 horas	1 - Diária	08
46	Locação de espaço físico para até 500 pessoas	Espaço físico (auditório e/ou salão para eventos) - Capacidade para atender até 500 pessoas. Diária de 6 horas	1 - Diária	04
47	Locação de banheiro químico	Locação de banheiro químico individual, em polietileno ou material similar, dimensões padrão, piso antiderrapante, disponibilização de papel higiênico. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga,	Unidade	36



		montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.		
48	Locação de banheiro químico PNE	Locação de banheiro químico individual, para deficientes físicos (usuários cadeirantes), em polietileno ou material similar, dimensões padrão, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam rigorosamente aos padrões de acessibilidade da ABNT (NBR 9050/2004). Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Unidade	24
49	Coroa de flores (velório)	Coroa de flores naturais com rosas e flores nobres nas cores a definir (preferencialmente neutras) com dimensões aprox. de 1 metro de diâmetro com faixa e dizeres de condolências a definir. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte e entrega sob responsabilidade da empresa.	Unidade	06
50	Buquê de flores com 6 rosas	Buquê confeccionado com flores naturais contendo 06 (seis) unidades de rosas importadas, juntamente com outras folhagens e adornos para cada buquê, devidamente embaladas, cores a definir. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte e entrega sob responsabilidade da empresa.	Unidade	05
51	Buquê de flores com 3 rosas	Buquê confeccionado com flores naturais contendo 03 (três) unidades de rosas importadas, juntamente com outras folhagens e adornos para cada buquê, devidamente embaladas, cores a definir. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte e entrega sob responsabilidade da empresa.	Unidade	05
52	Rosa unitária	Rosa natural, individual, importada, devidamente embalada com laço e/ou adesivo decorativo, cores a definir. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte e entrega sob	Unidade.	200



		responsabilidade da empresa.		
53	Balões decorativos	Balões nº 9 com serviço de enchimento, cores a definir	Unidade	3.000
54	Faixa de inauguração	Faixa de inauguração com laço, em gorgurão, na cor verde bandeira Tamanho da faixa e laço a definir, de acordo com evento. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Unidade	05
55	Placa/pano	Placa pano - descerramento de placa, veludo verde bandeira, com torçal e roseta. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	metro linear	06
56	Fitilho de cetim	Rolo com 100 metros de fitilho em cetim, cores a definir, de acordo com evento. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Rolo	05
57	Alfinete de segurança	Alfinete de segurança para utilização junto com os fitilhos. Caixa c/ 100 unidades cada. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Caixa	20
58	Decoração natalina	Decoração de natal contendo no mínimo: - 12 rolos de piscas coloridos de 100 metros (cascata); - mangueiras de iluminação; - 10 meteoros luminosos; - 01 estrela luminosa; - 46 piscas coloridos - 50 interruptores; - 50 tomadas; - 04 rolos de fiação elétrica, rolo c/ 100 metros cada; - 20 lampadas, 300 ganchos tipo parafuso de sustentação c/ buchas;	1-serviço	03



		<ul style="list-style-type: none">- 06 abraçadeiras, pacotes c/ 100 unidades cada;- 05 rolos de arame de 100 metros;- 02 extensões elétricas c/ 10 metros;- 10 rolos de fita isolante;- 03 refletores HQI 300 watts na cor verde;- 07 bolas de corda luminosa vermelha. <p>Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.</p> <p>OBS 1: A empresa deverá necessariamente considerar no valor deste pacote de decoração, todos os itens acima descritos, sem qualquer ônus adicional ao contratante;</p> <p>OBS 2: A decoração deverá ser personalizada conforme orientação da contratante e deverá estar de acordo com o objetivo do evento.</p>		
59	Serviço de ambientação Região 1 (Macapá/ Santana/ Mazagão)	Serviço de organização, ambientação, decoração e execução de eventos, com fornecimento de materiais, mão de obra, design, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa, contendo, no mínimo, a locação de: <ul style="list-style-type: none">- 01 arranjo floral com flores tropicais e do campo ou flores e folhagens regionais, naturais, de cores variadas, com aprox. 80 cm de altura a proporção de três dúzias de flores por metro linear, para posição ao pé da mesa diretora;- 01 centro caído medindo aprox. 1 metro, ornamentado com flores nobres e/ou tropicais e folhagens;- 04 vasos ornamentais grande, com flores artificiais e folhagens para decoração das áreas de circulação;- 03 jardineiras de flores artificiais de 1 metro;- Tapete para eventos, estilo carpete-passarela, com aprox. 2	1 - serviço	12



		<p>metros de largura e até 30 metros de comprimento, nas cores verde, bege, cinza e preto, podendo ser alocados em espaços de 05, 10 e 15 metros.</p> <ul style="list-style-type: none">- 02 lounge com cadeiras de policarbonato incolor;- 03 mesas de centro redonda, com tampos de vidro ou madeira e pés em alumínio ou madeira.;- 03 aparador de vidro, ferro treliçado ou madeira (conforme característica do evento);- 03 Sofá de 2 lugares, em tecido;- 6 metros de toalhas de mesa grande, retangular para mesa a partir de 10 lugares, cor a definir;- 20 cadeiras em policarbonato incolor com almofada;- 20 objetos decorativos (opcional conforme eventos, podendo ser velas decorativas, quadros, vasos, molduras, espelhos, etc.). <p>A quantidade de cadeiras poderá variar conforme evento, limitada à quantidade máxima aqui prevista.</p> <p>Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.</p> <p>OBS 1: A empresa deverá necessariamente considerar no valor deste pacote de ambientação, todos os itens acima descritos tidos como padrão mínimo em cada evento, sem qualquer ônus adicional à contratante.</p> <p>OBS 2: A decoração deverá ser personalizada conforme orientação da contratante e deverá estar de acordo com o objetivo de cada evento.</p>		
60	Serviço de ambientação Região 2 (Laranjal do Jari/ Vitória do Jari)	Serviço de organização, ambientação, decoração e execução de eventos, com fornecimento de materiais, mão de obra, design, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa, contendo, no mínimo, a locação de:	1 - serviço	03



		<ul style="list-style-type: none">- 01 arranjo floral com flores tropicais e do campo ou flores e folhagens regionais, naturais, de cores variadas, com aprox. 80 cm de altura a proporção de três dúzias de flores por metro linear, para posição ao pé da mesa diretora;- 01 centro caído medindo aprox. 1 metro, ornamentado com flores nobres e/ou tropicais e folhagens;- 04 vasos ornamentais grande, com flores artificiais e folhagens para decoração das áreas de circulação;- 03 jardineiras de flores artificiais de 1 metro;- Tapete para eventos, estilo carpete-passarela, com aprox. 2 metros de largura e até 30 metros de comprimento, nas cores verde, bege, cinza e preto, podendo ser alocados em espaços de 05, 10 e 15 metros.- 02 lounge com cadeiras de policarbonato incolor;- 03 mesas de centro redonda, com tampos de vidro ou madeira e pés em alumínio ou madeira.;- 03 aparador de vidro, ferro treliçado ou madeira (conforme característica do evento);- 03 Sofá de 2 lugares, em tecido;- 6 metros de toalhas de mesa grande, retangular para mesa a partir de 10 lugares, cor a definir;- 20 cadeiras em policarbonato incolor com almofada;- 20 objetos decorativos (opcional conforme eventos, podendo ser velas decorativas, quadros, vasos, molduras, espelhos, etc.). <p>A quantidade de cadeiras poderá variar conforme evento, limitada à quantidade máxima aqui prevista.</p> <p>Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.</p>	
--	--	---	--



		<p>OBS 1: A empresa deverá necessariamente considerar no valor deste pacote de ambientação, todos os itens acima descritos tidos como padrão mínimo em cada evento, sem qualquer ônus adicional à contratante.</p> <p>OBS 2: A decoração deverá ser personalizada conforme orientação da contratante e deverá estar de acordo com o objetivo de cada evento.</p>		
61	<p>Serviço de ambientação</p> <p>Região 3</p> <p>(Ferreira Gomes/ Porto Grande/ Pedra Branca do Amapari/ Serra do Navio)</p>	<p>Serviço de organização, ambientação, decoração e execução de eventos, com fornecimento de materiais, mão de obra, design, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa, contendo, no mínimo, a locação de:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 arranjo floral com flores tropicais e do campo ou flores e folhagens regionais, naturais, de cores variadas, com aprox. 80 cm de altura a proporção de três dúzias de flores por metro linear, para posição ao pé da mesa diretora;- 01 centro caído medindo aprox. 1 metro, ornamentado com flores nobres e/ou tropicais e folhagens;- 04 vasos ornamentais grande, com flores artificiais e folhagens para decoração das áreas de circulação;- 03 jardineiras de flores artificiais de 1 metro;- Tapete para eventos, estilo carpete-passarela, com aprox. 2 metros de largura e até 30 metros de comprimento, nas cores verde, bege, cinza e preto, podendo ser alocados em espaços de 05, 10 e 15 metros.- 02 lounge com cadeiras de policarbonato incolor;- 03 mesas de centro redonda, com tampos de vidro ou madeira e pés em alumínio ou madeira.;- 03 aparador de vidro, ferro treliçado ou madeira (conforme característica do evento);	1 - serviço	06



		<ul style="list-style-type: none">- 03 Sofá de 2 lugares, em tecido;- 6 metros de toalhas de mesa grande, retangular para mesa a partir de 10 lugares, cor a definir;- 20 cadeiras em policarbonato incolor com almofada;- 20 objetos decorativos (opcional conforme eventos, podendo ser velas decorativas, quadros, vasos, molduras, espelhos, etc.). <p>A quantidade de cadeiras poderá variar conforme evento, limitada à quantidade máxima aqui prevista.</p> <p>Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.</p> <p>OBS 1: A empresa deverá necessariamente considerar no valor deste pacote de ambientação, todos os itens acima descritos tidos como padrão mínimo em cada evento, sem qualquer ônus adicional à contratante.</p> <p>OBS 2: A decoração deverá ser personalizada conforme orientação da contratante e deverá estar de acordo com o objetivo de cada evento.</p>		
62	Serviço de ambientação Região 4 (Oiapoque/ Calçoene/ Amapá/ Pracuúba/ Tartarugalzinho)	Serviço de organização, ambientação, decoração e execução de eventos, com fornecimento de materiais, mão de obra, design, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa, contendo, no mínimo, a locação de: <ul style="list-style-type: none">- 01 arranjo floral com flores tropicais e do campo ou flores e folhagens regionais, naturais, de cores variadas, com aprox. 80 cm de altura a proporção de três dúzias de flores por metro linear, para posição ao pé da mesa diretora;- 01 centro caído medindo aprox. 1 metro, ornamentado com flores nobres e/ou tropicais e folhagens;- 04 vasos ornamentais grande, com flores artificiais e folhagens para decoração das áreas de circulação;	1 - serviço	06



		<ul style="list-style-type: none">- 03 jardineiras de flores artificiais de 1 metro;- Tapete para eventos, estilo carpete-passarela, com aprox. 2 metros de largura e até 30 metros de comprimento, nas cores verde, bege, cinza e preto, podendo ser alocados em espaços de 05, 10 e 15 metros.- 02 lounge com cadeiras de policarbonato incolor;- 03 mesas de centro redonda, com tampos de vidro ou madeira e pés em alumínio ou madeira.;- 03 aparador de vidro, ferro treliçado ou madeira (conforme característica do evento);- 03 Sofá de 2 lugares, em tecido;- 6 metros de toalhas de mesa grande, retangular para mesa a partir de 10 lugares, cor a definir;- 20 cadeiras em policarbonato incolor com almofada;- 20 objetos decorativos (opcional conforme eventos, podendo ser velas decorativas, quadros, vasos, molduras, espelhos, etc.). <p>A quantidade de cadeiras poderá variar conforme evento, limitada à quantidade máxima aqui prevista.</p> <p>Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.</p> <p>OBS 1: A empresa deverá necessariamente considerar no valor deste pacote de ambientação, todos os itens acima descritos tidos como padrão mínimo em cada evento, sem qualquer ônus adicional à contratante.</p> <p>OBS 2: A decoração deverá ser personalizada conforme orientação da contratante e deverá estar de acordo com o objetivo de cada evento.</p>		
63	Locação de equipamento de transmissão	Equipamento profissional de transmissão (audiovisual) simultânea de videoconferência e lives de grande porte ao vivo, contendo no mínimo os seguintes	1 - Diária	05



		<p>equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none">- 4 (quatro) câmara de vídeo profissional, capaz de captar todos os tipos de imagens;- 6 (seis) microfone profissional, que garanta qualidade, ausência de ruídos, volume adequado e densidade vocal;- Switcher (mesa de corte) + controlador;- 1 (uma) mesa de som digital (sonorização);- Iluminação Profissional;- 2 (dois) teleprompter;- Link de internet dedicada. <p>Contendo ainda, cabos e conexões, bem como todo e qualquer equipamento e acessório necessário ao pleno funcionamento do sistema de transmissão. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa. A empresa deverá disponibilizar equipe técnica especializada para operar o sistema. Diária de 8 horas.</p>		
64	Locação de piso em tablado	<p>Tablados para eventos, elevado a 10 cm de altura, em madeira e/ou praticáveis, conforme necessidade da contratante, formando uma superfície uniforme, plana, antiderrapante, de alta resistência e impacto, com forração em carpete 4mm. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa. Diária de 8 horas</p>	1 - m ² /Diária	1.000
65	Reserva de hotel 4 estrelas	<p>Disponibilização de reserva de hotel em Macapá, de no mínimo 4 estrelas, contendo uma cama de casal ou duas de solteiro, frigobar, ar condicionado, wi-fi, coffee-break, etc. Quarto tipo Standard Inclui-se o check-in e checkout sob responsabilidade da empresa.</p>	1 - Diária	50



66	Locação de grupo gerador	Disponibilização de grupo gerador móvel, à diesel, com capacidade mínima de 100 KVA. Diária de 8 horas	1 - Diária	04
67	Locação de propaganda e publicidade volante Região 1 (Macapá/ Santana)	Disponibilização de propaganda e publicidade volante, do tipo sonorização, em carro de som volante, potência mínima de 81 a 100 decibéis. Inclui-se além do carro de som, motorista, locutor para realizar as publicidades e propagandas, combustível e todos os aparatos necessários à realização do serviço. Diárias de 6 horas	1 - Diária	100
68	Locação de mesa bistrô	Disponibilização de mesa alta bistrô sem banquetas. Tampo em MDF laqueado de cor neutra (sendo todas na mesma cor). Pés: estrutura em madeira ou tubos de aço. Dimensões: altura 106 cm, largura 60 cm, comprimento 60 cm. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Unidade	20
69	Locação de mesa para coffee-break	Disponibilização de mesa de madeira (com toalha) para coffee-break. Dimensões: 80 cm de altura, 100 cm de largura e 250 cm de profundidade. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Unidade	48
70	Coffee-break - Tipo I	Serviço de coffee-break para até 50 pessoas, com fornecimento de alimentação e utensílios, cardápio variado contendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none">- Chocolate quente;- Café preto com e sem açúcar;- Leite integral;- 2 tipos de suco de frutas natural;- 3 tipos de refrigerante (tradicional e light);- Água mineral sem gás;	Por pessoa	4.330



		<ul style="list-style-type: none">- Biscoitos variados (salgados e doces);- no mínimo 10 tipos de variedades de salgados;- Frios;- Tortas (salgados e doces);- Bolos;- Pães frescos;- Sanduíches;- canapés (salgados e doces);- Requeijão;- Manteiga; <p>Inclui-se o fornecimento de alimentação e utensílios, na quantidade necessária para o evento, tais como: talheres, louças, copos/taças, pratos, bandejas, xícaras c/ pires, guardanapos, dentre outros;</p> <p>A quantidade de coffee-break solicitada poderá variar de acordo com a necessidade do órgão, não ultrapassando o limite de 50 pessoas.</p> <p>Inclui-se também sob responsabilidade da empresa, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem.</p>		
71	Coffee-break - Tipo II	<p>Serviço de coffee-break para até 200 pessoas, com fornecimento de alimentação e utensílios, cardápio variado contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Chocolate quente;- Capuccino;- Café preto com e sem açúcar;- Leite integral;- Chá- 3 tipos de suco de frutas natural;- 3 tipos de refrigerante (tradicional e light);- Água mineral sem gás e com gás;- Biscoitos variados (salgados e doces);- no mínimo 10 tipos de variedades de salgados;- Frios;- Tortas (salgados e doces);- Bolos;- Pães frescos;- Sanduíches;- canapés (salgados e doces);- Geléias;	Por pessoa	1.807



		<ul style="list-style-type: none">- Requeijão;- Manteiga;- Salada de frutas e/ou frutas variadas- 3 tipos de patês. <p>Inclui-se o fornecimento de alimentação e utensílios, na quantidade necessária para o evento, tais como: talheres, louças, copos/taças, pratos, bandejas, xícaras c/ pires, guardanapos, etc;</p> <p>A quantidade de coffee-break solicitada poderá variar de acordo com a necessidade do órgão, não ultrapassando o limite de 200 pessoas.</p> <p>Inclui-se também sob responsabilidade da empresa, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem.</p>		
72	Almoço ou jantar	<p>Almoço e/ou jantar, com fornecimento de alimentação e utensílios - cardápio variado, contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 03 (três) tipos de carne (branca e vermelha);- 06 (seis) tipos de guarnições (entre arroz, massas, legumes e etc);- 06 (seis) tipos de saladas (folhas e legumes variados);- Água mineral com e/ou sem gás;- 3 tipos de suco de frutas natural;- 3 tipos de refrigerante (tradicional e light);- 02 (dois) tipos de sobremesa (uma porção de cada tipo por pessoa). <p>Inclui-se o fornecimento de alimentação na quantidade adequada e utensílios, na quantidade necessária para o evento, tais como: talheres, louças, copos/taças, pratos, bandejas, guardanapos, dentre outros;</p> <p>Inclui-se também sob responsabilidade da empresa, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem.</p>	Por pessoa	2.100



ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

À Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP

Dados da Empresa

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ **Cidade/UF:** _____

Telefones: _____

E-mail: _____

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL		R\$			

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Dados bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Prazo de validade da cotação: ____ / ____ / ____.

Prazo de entrega: até ____ dias.

Local e data

Responsável pelo orçamento
Assinatura e Carimbo da Empresa



ANEXO III

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023 – DPE/AP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP (Órgão Gerenciador), inscrita no CNPJ. sob o nº 11.762.144/0001-00, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, nº. 676, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO nomeado pelo Decreto nº 1.399, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 7.634, de 25 de março de 2022 e a empresa _____, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na Av/Rua _____ nº _____, bairro _____, CEP. _____, (Cidade)/UF, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. _____, RG nº _____ - _____ e CPF. nº _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, em conformidade com o edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº ____/2023 – DPE/AP, devidamente homologado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço, sob demanda, de organização e execução de eventos e serviços correlatos (decoração, sonorização, buffet e outros).

2. DA ADJUDICATÁRIA, DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria Contratações.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Nos termos do Decreto n.º 7.892/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência da DPE/AP, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a DPE/AP.
- 4.3. O quantitativo decorrente das aquisições ou contratações adicionais não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Defensoria Pública do Estado do Amapá, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.4. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado - DOE e no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A licitante registrada terá seu registro cancelado quando:
 - 6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 6.5.2. Não retirar a respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.5.4. Tiver presentes razões de interesse público.

6.6. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da CONTRATANTE.

6.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º _____/2023 – DPE/AP.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto n.º 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP a obrigação de solicitar os serviços que dela poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º _____/2023 – DPE/AP.

8.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, nos termos do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º _____/2023 – DPE/AP e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

8.3. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:



- 8.3.1. Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº _____/2023 – DPE/AP;
- 8.3.2. Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº _____/2023 – DPE/AP;
- 8.3.3. Proposta de Preços da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

9. DO FORO

- 9.1. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

10. DA PUBLICIDADE

- 10.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado e no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Macapá/AP, _____ de _____ de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor - Geral do Estado do Amapá

Representante Legal



ANEXO IV

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023 - DPE/AP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA XXXXXX PARA OS FINS NELE DECLARADOS

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrita no cadastro Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00 com sede na Avenida Raimundo Álvares da Costa, n.º 676 – Centro, CEP 68.900-000 - Macapá-AP, devorante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob o n.º 024.367.983-11 e portador do RG n.º 250279 SSP/PI, residente e domiciliado em Macapá/AP, nomeado pela Decreto n.º 1399/2022, de do outro lado a Empresa: _____, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) representante legal, o Sr. (a) _____, brasileiro, inscrito no CPF n.º _____, Identidade n.º _____, resolvem celebrar este Contrato, conforme especificações constantes no processo administrativo n.º _____, em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços n.º ____/20____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço, sob demanda, de organização e execução de eventos e serviços correlatos (decoração, sonorização, buffet e outros).
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Especificação	Unidade de fornecimento	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	---------------	-------------------------	--------	----------------------	-------------------



01						
02						
03						
04						
05						
06						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço do objeto deste contrato foi estabelecido no valor total de R\$ _____ (_____), que será pago de acordo com a certificação do objeto contratado.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20___, na classificação abaixo:

- 4.1.1. Gestão/Unidade:
- 4.1.2. Fonte:
- 4.1.3. Programa de Trabalho:
- 4.1.4. Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos objetos a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação no órgão da Imprensa Oficial da DPE-AP e do Estado do Amapá, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Macapá/AP - Justiça Estadual.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá-AP de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____